

EDITAL DE CONVITE E CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO COM AUDIÊNCIA EXPRESSIVA EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1466/17

Recebimento da Documentação: Do dia 24 à 31 de Março de 2017 às 14h30min.

Resultado dos Habilitados: 31/03/2017, às 15h30min.

Licitante: Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO

Endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro.

I – PREÂMBULO

O Município de São Luís de Montes Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, torna público, para conhecimento, convite e credenciamento aos interessados, que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, bem como as Resoluções RC nº 00011/09 e nº 00037/09 do eg. TCM/GO, que, conforme Processo Administrativo nº 1466/17, procederá com a **HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RADIODIFUSÃO COM AUDIÊNCIA EXPRESSIVA EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO E CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a prestação de serviços de radiodifusão, conforme suas necessidades.

O recebimento dos envelopes "**HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dar-se-á na Prefeitura Municipal no endereço acima, nos dias de **24 à 31 de Março de 2017, até as 14h30min**, iniciando-se a abertura dos envelopes, primeiramente "**HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**" e logo após "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Rádios FM e AM com alcance em todo o território do Município de São Luís de Montes Belos/GO, para a prestação de serviços de radiodifusão nos **meses de abril à dezembro de 2017**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada, tendo como objeto em conjunto ou disjunção:

a) inserções e transmissões da Prefeitura Municipal e eventos oficiais, de interesse da comunidade, que necessite a transmissão, veiculação de boletins com informações do Executivo Municipal, divulgação de atos e informações inerentes a Administração Municipal.

a.1) Para a prestação dos serviços descritos acima serão pagos os valores máximo abaixo identificados:

- Inserções Avulsas de 30” (Faixa Nobre das 07h às 19h), com valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) cada, limitadas a 300 (trezentas) inserções mensais.
- Testemunhais e/ou avisos gerais de 60” ao vivo ou gravado, a qualquer horário ou programa das rádios, com valor de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) cada, limitadas à 45 (quarenta e cinco) testemunhais mensais.

a.2) Os quantitativos a serem divulgados em cada rádio será definido a critério da administração.

OBS.: *Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.*

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

2.1. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em **02 (DOIS)** envelopes distintos, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CREDENCIAMENTO N. 002/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CREDENCIAMENTO N. 002/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

2.1.1. Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 2.1 incompleta poderão ser aceitos pela CPL desde que se possam ser identificados: o tipo de procedimento e o nº do envelope.

2.2. Os envelopes nº 01 – “**HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**” e nº 02 – “**PROPOSTA**”, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal São Luís de Montes Belos/GO até as **14h30min** do dia **31/03/2017**.

2.3. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular, sócio ou procurador da empresa;
- c) Comprovante do CNPJ
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) PROCURAÇÃO, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada;

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

2.4. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

- a) Proposta que contemple, em conjunto ou disjunção, os objetos descritos no item 1.1. e sua respectiva pretensão financeira em moeda corrente nacional pelo serviço, indicando os valores, lembrando que o valor máximo já foi definido, de acordo com o item 1.
- b) Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- c) Declaração, por escrito, de inteira aceitação dos termos deste Edital.

2.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

2.4.2. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos do serviço de rádiotransmissão, tais como gastos com energia elétrica, infra-estrutura técnica e manutenção.

2.4.3. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada e impressa em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da interessada tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, *e-mail* e dados do sócio, proprietário ou representante comercial.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os envelopes "HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos do dia 24 à 31 de Março de 2017 às 14h30min, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, nenhum envelope será admitido.

4. DA ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”

4.1. A abertura do envelope nº 01 – **Documentação**, está prevista para o dia **31/03/2017, às 15h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, oportunidade em que os envelopes – 01 e 02, serão rubricados pelos membros da Comissão e os Proponentes e representantes, presentes no ato.

4.2. A Comissão reserva-se o direito de estabelecer prazo para a divulgação do resultado da habilitação, desde que entenda que sua complexidade não permita sua imediata emissão.

4.3. Se a empresa interessada se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua procuração quando da entrega do envelope “HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. Após a entrega das propostas, não mais será permitida a retirada de proposta já recebida, nem sua substituição por outra, nem qualquer alteração de forma ou substância.

5.2. A abertura do envelope nº 02 – **Proposta**, dos interessados, será realizada após a conferência da documentação e habilitação dos mesmos.

5.3. Serão consideradas não escritas quaisquer condições propostas pelos interessados, no que discordarem da Lei nº 8.666/93 ou deste Edital de Convite e Credenciamento.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração se reserva, de forma discricionária, a analisar as propostas de acordo com a prática de mercado, considerando o valor e os serviços abrangidos na mesma pelo interessado, conforme descritos no item 1.1, que podem ser em conjunto ou em disjunção, bem como o valor máximo estabelecido no item 2.4.1 para todos.

6.2. A Administração, entendendo vantajosa a proposta, promoverá ato de inexigibilidade de licitação conforme permitido pela Lei nº 8.666/93 e as Resoluções RC nº 00011/09 e nº 00037/09 do eg. TCM/GO, bem como a contratação.

7. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05(cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Secretaria desta Prefeitura Municipal.

7.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa interessada (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês dos serviços prestados, a vista de emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, mediante a apresentação das requisições da administração pública referentes aos serviços indicados.

9. DAS INFORMAÇÕES:

9.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, situada na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, ou pelo telefone (64) 3671-7025.

São Luís de Montes Belos, 23 de março de 2017.

Eder Faria Bernardo
Presidente CPL

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

Instrumento de contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, radiodifusão, para prestação de serviços de radiodifusão destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo prefeito Sr. Eldecirio da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do Rg. 20098 PM/GO e CPF 414.868.461-49, residente e domiciliado à Rua São Domingos, Quadra 12, Lote 11-B, s/n, Setor Parque Industrial, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada neste ato pelo sócio proprietário, Srº(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Rg. _____/UF e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade – UF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste instrumento, a Contratada se compromete a executar para a Contratante serviços de radiodifusão de matérias institucionais nos meses de **abril à dezembro de 2017**, com alcance em todo o território do Município de São Luís de Montes Belos/GO, conforme Edital de Convite e Credenciamento nº 002/2017, que é parte indissolúvel do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente Contrato terão a seguinte dotação orçamentária: 03.07.04.122.0052.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas Geral. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____,00 (_____), constantes da divulgação de ate _____, conforme preços abaixo:

.....
Os pagamentos serão efetuado até o dia 30 (trinta) do mês das prestações dos serviços, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e relatórios de serviços dos itens utilizados pela administração municipal, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 – A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Convite e Credenciamento a este instrumento vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço de radiodifusão será executado pela Contratada e será de sua inteira responsabilidade, em consonância com a Cláusula Primeira, objeto deste contrato, bem como a mão-de-obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela Contratante através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência do prazo de validade, de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

11.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO.

12.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresentada pela Contratada.

São Luís de Montes Belos/GO, ____ de _____ de 2017.

Eldecírio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

RG

1. _____

Nome

CPF

RG

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE E CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO
Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Telefone: (____) _____ - _____

Email: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Preço Unitário
1	Serviço de Radio fusão na Rádio: _____, Inserções avulsas de 30" (Faixa nobre 07h às 19h)	
2	Serviço de Radio fusão na Rádio: _____, Testemunhais e/ou avisos gerais de 60" ao vivo ou gravado.	

Validade da Proposta: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal
Carimbo